

A photograph of a family in a bright, modern living room. In the foreground, a man and a young girl are lying on a wooden floor, smiling and playing with wooden building blocks. The man is holding a block, and the girl is reaching for one. In the background, a woman is sitting on a white sofa, holding a cup and looking towards the camera. The room is filled with natural light from a large window on the right. A green lamp is visible in the top left corner.

Regras básicas do seu Plano de Benefícios



Índice

3	Apresentação
3	Inscrição
3	Cancelamento
4	Institutos Obrigatórios
4	Contribuição
4	Joia
5	Salário-de-Participação
5	Salário-Real-de-Benefício – SRB
5	Dos Benefícios
6	Suplementação de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição
6	Suplementação de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Antecipada
6	Suplementação de Aposentadoria Especial
7	Suplementação de Aposentadoria Especial Antecipada
7	Suplementação de Aposentadoria Por Idade
7	Suplementação de Aposentadoria Por Invalidez
8	Suplementação de Auxílio-Doença
8	Suplementação de Pensão Por Morte
9	Documentação necessária para requerer o benefício de suplementação de aposentadoria Nucleos
9	Documentação necessária para requerer o benefício de suplementação de auxílio-doença Nucleos
10	Documentação necessária para requerer o benefício de suplementação de pensão por morte Nucleos

Apresentação

Este material explicativo tem o objetivo de descrever em linguagem simples as características do Plano Básico de Benefícios – PBB (CNPB 19.790.022-74) administrado pelo Nucleos – Instituto de Seguridade Social.

São patrocinadoras do PBB as em-

presas Eletrobrás Termonuclear S/A – Eletronuclear, Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB, Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A – Nuclep e próprio Nucleos – Instituto de Seguridade Social, sendo considerada a solidariedade de custos entre todas as empresas.

Inscrição

Desde 29/10/2021 não são mais aceitas novas inscrições no PBB.

Cancelamento

A inscrição do participante no Plano Básico de Benefícios – PBB será cancelada nos seguintes casos:

- Solicitação voluntária do participante, mediante preenchimento de formulário específico; ou
- Atraso por 3 (três) meses, consecutivos ou não, do pagamento de suas contribuições.

O participante que vier a ter a sua inscrição cancelada no Nucleos, mantem-

do vínculo empregatício com a patrocinadora, perderá a possibilidade de adquirir os benefícios para os quais não foram completadas as contribuições previstas no PBB, e receberá apenas as contribuições por ele vertidas quando requerido por escrito, após o seu desligamento da patrocinadora. O valor devolvido será devidamente atualizado, descontadas as parcelas destinadas ao custeio administrativo,

Institutos Obrigatórios

Ocorrendo a cessação do vínculo empregatício com a patrocinadora, o participante poderá optar por um dos institutos, de acordo com as condições no previstas no Regulamento do PBB:

- Resgate
- Autopatrocínio
- Benefício Proporcional Diferido
- Portabilidade

Contribuição

A contribuição da patrocinadora, do participante (ativo ou assistido) e o retorno dos investimentos são as fontes de custeio dos benefícios assegurados pelo PBB.

A contribuição normal mensal das patrocinadoras tem valor equivalente ao da contribuição normal mensal dos participantes e dos assistidos.

A contribuição normal mensal dos participantes é calculada a partir de percentual aplicado sobre o Salário de Participação, conforme Plano de Custeio anual.

A contribuição normal mensal dos assistidos é calculada a partir de percentual aplicado

Joia

É um fator calculado atuarialmente, considerando a idade, o tempo de serviço e o tempo decorrido da admissão na patrocinadora. O valor da

joia, pago mensalmente, corresponde à multiplicação do fator sobre o valor da contribuição do participante para o plano de benefícios.

Salário-de-Participação

No caso de o salário de participação corresponde à remuneração total do Participante, paga por patrocinadora, que seria passível de incidência de desconto para o INSS, caso não houvesse teto de contribuição para o referido órgão, excluídas as seguintes parcelas:

I) horas extras e seus reflexos no repouso semanal remunerado, exceto quando realizadas em jornada especial de trabalho, prevista em acordos coletivos específicos ou normas internas da patrocinadora ou em acordos individuais de trabalho pactuados com a patrocinadora, que serão consideradas

na remuneração total do participante;
II) verbas indenizatórias decorrentes de rescisão contratual (aviso prévio indenizado, incentivo à demissão, férias indenizadas, outros);

III) abono pecuniário de férias;

IV) vantagens de qualquer natureza, tais como prêmios, auxílios, ganhos e abonos, concedidos por liberalidade do empregador ou em virtude de cláusula do contrato de trabalho, do regulamento da empresa, de convenção ou acordo coletivo;

V) ajuda de custo de qualquer natureza; e

VI) diárias para viagens.

Salário-Real-de-Benefício – SRB

É a média aritmética simples dos valores corrigidos dos salários-de-participação referentes aos últimos 36 (trin-

ta e seis) meses anteriores ao mês da concessão do benefício, atualizados monetariamente pelo INPC.

DOS BENEFÍCIOS

ONDE REQUERER: na representação local do Nucleos nas patrocinadoras ou diretamente na sede do Instituto, no Rio de Janeiro, por meio do setor de Atendimento.

Suplementação de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição

Carências e Requisitos

- Mínimo 58 anos de idade;
- Mínimo 10 anos de contribuição ao PBB;
- Mínimo 30 (Mulher) / 35 (Homem) anos de vinculação à Previdência Oficial; e
- Ter rescindido e homologado o contrato de trabalho com a patrocinadora.

Suplementação de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Antecipada

Carências e Requisitos

- Mínimo 45 anos de idade;
- Mínimo 10 anos de contribuição ao PBB;
- Mínimo 30 (Mulher) / 35 (Homem) anos de vinculação à Previdência Oficial; e
- Ter rescindido e homologado o contrato de trabalho com a patrocinadora.

Obs.: O valor mensal da aposentadoria por tempo de contribuição antecipada será o resultado da aplicação de um fator redutor, atuarialmente

calculado, sobre o valor da aposentadoria por tempo de contribuição a que o participante teria direito caso tivesse 58 anos de idade.

Suplementação de Aposentadoria Especial

Carências e Requisitos

- Mínimo 53 anos de idade;
- Mínimo 10 anos de contribuição ao PBB;
- Ter rescindido e homologado o contrato de trabalho com a patrocinadora; e
- Estar aposentado pelo INSS por especial.

Suplementação de Aposentadoria Especial Antecipada

Carências e Requisitos

- Mínimo 44 anos de idade;
- Mínimo 10 anos de contribuição ao PBB;
- Ter rescindido e homologado o contrato de trabalho com a patrocinadora; e
- Estar aposentado pelo INSS por especial.

O valor mensal do benefício de aposentadoria especial antecipada será o resultado da aplicação de um fator redutor, atuariamente calculado, so-

bre o valor pleno da suplementação da aposentadoria especial a que o participante teria direito caso tivesse 53 anos.

Suplementação de Aposentadoria Por Idade

Carências e Requisitos

- Mínimo 60 anos de idade se for mulher e 65 anos se for homem;
- Mínimo 10 anos de contribuição ao PBB;
- Ter no mínimo 15 de vinculação a Previdência Oficial; e
- Ter rescindido e homologado o contrato de trabalho com a patrocinadora.

Suplementação de Aposentadoria Por Invalidez

Carências e Requisitos

- Mínimo 12 meses de contribuição ao PBB; sem carência nos casos previstos em Lei.
- Estar aposentado pelo INSS por invalidez.

Suplementação de Auxílio-Doença

É concedido aos participantes que estejam recebendo o auxílio-doença pela Previdência Oficial e aos participantes

que já são aposentados pelo INSS e ainda trabalhem nas patrocinadoras.

Carências: 12 meses de contribuição ao PBB; sem carência nos casos previstos em Lei.

Suplementação de Pensão por Morte

É concedida aos dependentes do participante que vier a falecer, desde que lhes tenha sido concedido o benefício de pensão pela Previdência Oficial. Será

pago de forma vitalícia, independentemente da manutenção do benefício pela Previdência Oficial.

Carências: sem carências.

Valor do benefício Nucleos: o benefício mensal de pensão por morte é calculado com base em uma cota familiar que será igual a 80% do valor do benefício de aposentadoria que o participante falecido recebia por força do PBB ou daquela aposentadoria

a que teria direito se fosse aposentado por invalidez na data do óbito. A cota individual, no valor de 10%, será aplicada por dependente, limitada a 2. O benefício de pensão por morte será dividido, entre os dependentes, em parcelas iguais.

Documentação necessária para requerer o benefício de suplementação de aposentadoria Nucleos

Formulário de Solicitação de Benefícios (SOB), formulário de dependentes para imposto de renda, cópias da carta de concessão emitida pelo INSS (será exigida somente para os participantes que tem direito adquirido às regras

antes da alteração do regulamento ou para as suplementações de aposentadoria invalidez e especial), da rescisão de contrato de trabalho homologada, da carteira de trabalho, da identidade e do CPF, e um comprovante bancário.

Documentação necessária para requerer o benefício de suplementação de auxílio-doença Nucleos

Formulário de solicitação de benefícios (SOB), formulário de dependentes para imposto de renda, cópias da Comunicação de Decisão, da Carta de Concessão do benefício de auxílio-doença concedido pelo INSS, da Identidade, do CPF e do comprovante bancário.

Para os participantes ativos que recebem aposentadoria pelo INSS, o médi-

co do trabalho deverá encaminhar um laudo médico para o Nucleos, contendo a data do afastamento do trabalho (DAT), data do início do benefício (DIB), data de cessação do benefício (DCB); cópias da carta de concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ou especial do INSS, da identidade, do CPF e do comprovante bancário.

Documentação Necessária para requerer o benefício de suplementação de pensão por morte Nucleos

Formulário de solicitação de Benefícios (SOB), formulário de dependentes para imposto de renda, cópias da Carta de Concessão do INSS, da relação de dependentes habilitados emitida pelo INSS, da certidão de óbito do par-

ticipante, da certidão de casamento atualizada, do comprovante bancário, da Identidade e do CPF do participante e dos beneficiários e das certidões de nascimento dos beneficiários menores de 21 anos.



Nucleos - Instituto de Seguridade Social

Av. República do Chile, 230 - 15º andar
Ala Sul, Centro – RJ | CEP: 20031-919

0800-024-1997 | 21 2173-1410
21 2173-1492 | 21 2173-1493

www.nucleos.com.br



Programa de Educação Financeira e Previdenciária do Nucleos

www.saberepoupar.com.br



Regras básicas do seu Plano de Benefícios